



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 004/94, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"Cria Empregos de Provimento Permanente e dá/ outras Providências Administrativas".

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, Etc., - . - . - . - . - . - . - . - .

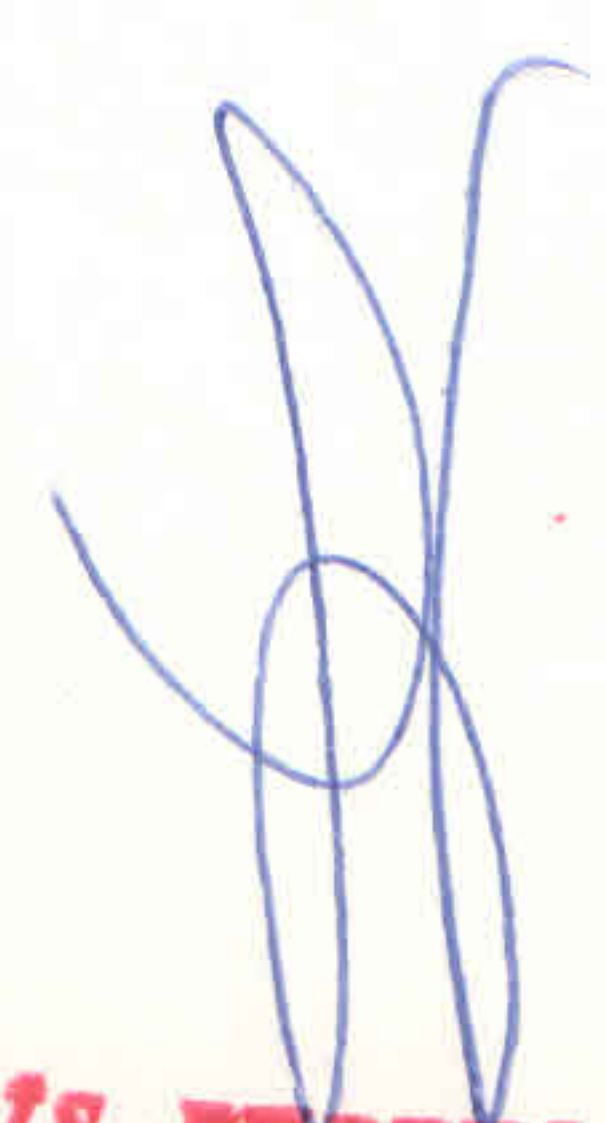
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados e mantidos no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Planalto, 02(dois) Empregos de Provimento Permanente de Professor de Pré-Escola, tutelados pelo Regime Jurídico de C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), a serem preenchidos mediante concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, com vencimentos na referências nº 22, no valor de CR\$56.519,06.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 09 DE FEVEREIRO DE 1.994.




LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO


MANOEL ANTONIO ROSA
RG. 18.426.856
SECRETARIO